



Câmara Municipal da Estância Turística Ibitinga

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL,
EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 91/2022

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município da Estância Turística de Ibitinga o Dia do Conservadorismo a ser realizado anualmente no dia 10 de maio.

Autoria: Vereador(a) Célio Roberto Aristão.

Relator(a): Vereador(a) Janaina Zambusi Nogueira Bastos.

I - RELATÓRIO

O projeto de Lei em epígrafe pretende incluir no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ibitinga o “Dia do Conservadorismo”, a ser realizado anualmente no dia 10 de maio.

Na justificativa, ressalta-se:

“(…). O conservadorismo pode ser entendido como uma filosofia de vida que orienta a ação política, econômica e social de determinados indivíduos ou grupos. Está intimamente ligado aos valores tradicionais. Opõe-se às mudanças radicais ou violentas e defende a permanência de instituições que geraram bons frutos ao longo do tempo. Olhando pra esse resumo assertivo de Russel Kirk, posso afirmar com precisão e certeza, que a cidade de Ibitinga tem suas raízes no Conservadorismo. O motivo pelo qual precisamos de um dia especial é exatamente para lembrarmos da importância de instituições tão importantes que nos trouxeram até aqui, instituições que nos formaram como cidade e sociedade, que nos trouxeram desenvolvimento individual e coletivo, e não podemos deixar que valores tão fundamentais como a Liberdade, a Justiça e a Família PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 91/2022 PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 91/2022 - Protocolo nº 1860/2022 recebido em 06/06/2022 16:22:56 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Célio Roberto Aristão Para validar o documento, leia o código QR ou acesse http://201.76.43.83:8081/sagl/conferir_assinatura e informe o código EA85-6FA5-8675-16D0. Pag. 1/3 PLO 91/2022 fls. 1/13 se percam ao longo de discussões ideológicas, o Conservadorismo vai além disso. Não se trata de um lado político, e sim de um estilo de vida que traz consigo valores fundamentais, e quero trazer aqui alguns pontos fundamentais que formam o Conservadorismo, e poderão por si só analisar





Câmara Municipal da Estância Turística Ibitinga

Estado de São Paulo

cada um deles, tenho a plena convicção de que verão o quão importante é para nós como sociedade mantermos e avançarmos com esses princípios, não apenas para a preservação, mas também para o avanço social, político e individual de cada cidadão de nossa cidade (...).”

O projeto foi distribuído a esta Comissão para se manifestar sobre o seu mérito, nos termos dos artigos 76 e 77, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal, após tramitar na douta Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, que se pronunciou favoravelmente à continuidade da tramitação.

II - VOTO DO RELATOR

O projeto em comento segue o disposto no artigo 30, inciso I da Constituição Federal, e artigo 4º, incisos I e IX da Lei Orgânica Municipal.

O projeto em debate é, do ponto de vista das atribuições regimentais desta Comissão, meritório e oportuno, já que insere no calendário oficial de eventos do Município importante data a ser lembrada pela municipalidade.

VOTO, desta forma, pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária em epígrafe.

III - PARECER DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO, aprovou unanimemente o Projeto de Lei Ordinária nº 91/2022.

Ibitinga, 31 de agosto de 2022.

Relator(a) – Janaina Zambusi Nogueira Bastos
Presidente da Comissão

Demais membros de acordo:

Richard Porto de Rosa
Secretário da Comissão

Célio Roberto Aristão
Vice-Presidente da Comissão

